



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 406/81

de 17 de novembro de 1 981

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP)

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Zeladoria (casa) na E.E.P.S.G. de Inúbia Paulista.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 salários-referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 394/81.

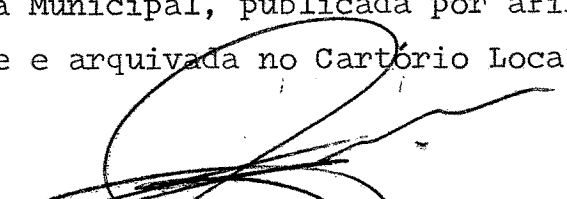
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
17 de novembro de 1 981.



WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local.



JOSÉ ROLANDO PENDEADO TEZZARI

Secretário

Aprovada conforme Resolução de nº 20/81 de 17.11.81.